



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TRATOR AGRÍCOLA POR TEMPO DETERMINADO E A TÍTULO PRECÁRIO QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO – ACOBE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, NA FORMA ABAIXO:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRACEMA –MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, CNPJ 17.980.392.0001-03, CEP 35.536.000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal, CPF 129.099.986-49;

CESSIONÁRIA: a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO – ACOBE, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC, com sede administrativa na Comunidade Rural do Bom Retiro, neste município de Piracema MG, CEP 35.536-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.073.038/0001-94, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **EDIVALDO FERREIRA PINTO**, CPF 039531836-05, RG MG-11.565.121 SSPMG, residente e domiciliado no Povoado de Bom Retiro (Zona Rural), CEP 35.536-000, Piracema-MG, ao final assinado.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm entre si ajustada a cessão de direito de uso de máquina agrícola, a título precário e por tempo determinado, vinculada a legislação federal cabível, e atendendo o contido no artigo 103, §3º, da Lei Orgânica Municipal, pelas seguintes cláusulas e condições:

I- OBJETO

O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o direito de uso, a título precário e por termo determinado, de 01 (um) Trator agrícola New Holland, modelo TT4030, fabricação nacional, ano de fabricação 2015, cor azul, combustível diesel, classificação fiscal 87019090, chassis HCCZ4030EFCG37894, MOTOR 6-153915N, série T75CR407401, Código Finame 2458884 – Código de Patrimônio: 4086, de sua propriedade, que se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento.

II - PRAZO

A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento, até 05 (cinco) de novembro de 2.019 (dois mil e dezenove).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

III- FINALIDADE DA CESSÃO

O trator agrícola cedido destina-se à prestação de serviços aos agricultores do Município de Piracema-MG, observada a área de abrangência e de atuação da CESSIONÁRIA.

IV - RESPONSABILIDADES DA CESSIONARIA

- 4.1. a responsabilidade no manuseio e operação e manutenção da máquina Trator Agrícola, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 4.2. indenizar o MUNICÍPIO na hipótese de furto ou roubo do bem móvel objeto deste Termo de Cessão de Direito de Uso de Trator Agrícola por tempo determinado;
- 4.3. a responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos provocados por acidentes, ainda que fortuitamente;
- 4.4. a responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e todas as demais que sejam relacionadas ao pessoal utilizado pela CESSIONÁRIA para a operação da máquina agrícola objeto do presente instrumento; e
- 4.5. quando extinta a cessão ora pactuada, proceder a devolução do trator agrícola em perfeitas condições de uso e devidamente revisado, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

V - RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

- 5.1. entregar a máquinas agrícola descrita no presente termo em perfeito estado de conservação e funcionamento estado de servir ao uso a que se destina;
- 5.2. fiscalizar o bom uso do Trator agrícola New Holland, modelo TT4030, fabricação nacional, ano de fabricação 2015, cor azul, combustível diesel, classificação fiscal 87019090, chassis HCCZ4030EFCG37894, MOTOR 6-153915N, série T75CR407401, Código Finame 2458884 – Código de Patrimônio: 4086, para o fim de verificar se está sendo utilizado para a finalidade a que foram destinados.

VI - INDENIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual.
- 6.2. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) por descumprimento por quaisquer de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

- b) em caso de necessidade do CEDENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da CESSIONÁRIA na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de 30(trinta) dias.

VII - FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Cessão de Direito de Uso do Trator agrícola.


E, por estarem de acordo, os contratantes aceitam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Piracema, 03 de outubro de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Piracema-MG


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BOM RETIRO-ACOBE
Edivaldo Ferreira Pinto – Diretor Presidente

Testemunha: 
Nome: Paulo Henrique Odami
CPF nº: 070.535.536-66

Testemunha: 
Nome: Carlos Augusto Brandão de Oliveira
CPF nº: 07923532674